



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
14 DE MARÇO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.493

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
LICITAÇÕES	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
CONTRATOS	28
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
CONVÊNIOS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	34
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	37
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	37

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.664 /2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a proibição da exploração de trabalho infantil, mediante a afixação de cartazes nos locais que menciona.

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação de proibição da exploração de trabalho infantil, mediante a afixação de cartazes, de fácil visualização, em lanchonetes, restaurantes, barracas de praia, lojas de conveniência, estabelecimentos de saúde privados e demais locais privados de grande circulação de pessoas.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com escrita legível.

Parágrafo único. O cartaz descrito no caput do art. 2º deverá conter a seguinte mensagem:

“É proibida a exploração de trabalho infantil, caracterizada como qualquer forma de trabalho que seja exercido por crianças ou adolescentes, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Vamos combater o trabalho infantil. Denuncie: disque 100!”

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.665 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições esportivas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições, em nível nacional e/ou internacional.

Art. 2º A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas serão destinados para custear suas despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens terrestres ou aéreas, possibilitando a participação em campeonatos nacionais e internacionais.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivo:

- I- fomentar a prática e desenvolvimento do esporte entre os atletas municipais;
- II- recrutar, selecionar, formar e desenvolver atletas;
- III- manter atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Salvador em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito nacional e internacional.

Art. 4º É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Salvador e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria competente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEI Nº 9.666/2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por objetivo aproximar a população da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, por meio de atividades de inovação com base científico-tecnológica.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, por meio da sua Secretaria de Inovação, podendo ainda haver parceria com outra(s) Secretaria(s) Municipal(ais), sempre que a mesma julgar conveniente, a coordenação e realização das atividades inerentes à Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município.

Art. 3º Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de incentivo ao interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias a fim de obter colaboração de entidades nacionais e internacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LEI Nº 9.667/2023

Institui o selo de responsabilidade social Parceiros das Mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem, em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

- I - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando à qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- V - desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo, bem como benefícios exclusivos para as instituições parceiras.

Art. 5º O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

- I - nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;
- II - nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;
- III - nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congêneres que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses,

podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da sua demissão.

Art. 7º A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.668 /2023

Dispõe sobre autorização do uso de bermudas e bermudões pelos rodoviários, motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transportes coletivos do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões pelos motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transporte coletivo (ônibus) e transporte complementar (van) do Município de Salvador, no período anual do verão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.669/2023

Autoriza, no Município de Salvador, a implementação do Programa Primeiro Emprego, pelo Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de Salvador, a implementação do Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e a sua escolarização, estimular o desenvolvimento de cooperativas de trabalho e das micro, pequenas e médias empresas, bem como fortalecer o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

§ 1º VETADO

§ 2º Dentro do prazo de até 06 (seis) meses, o inscrito deverá comprovar, através de documentação, a matrícula e a frequência em curso de primeiro, segundo ou terceiro grau.

§ 3º VETADO

Art. 2º VETADO

Art. 3º As inscrições dos jovens no Programa Primeiro Emprego serão efetivadas na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, a qual será responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.

Parágrafo único. O encaminhamento às empresas deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei, atribuindo-se ao empregador, para cada vaga proposta, o direito de escolha entre cinco candidatos.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Serão destinados preferencialmente a jovens portadores de deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos novos postos de trabalho decorrentes desta Lei.

Art. 6º Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante termo de adesão com o Município, as cooperativas de trabalho, as micro, pequenas e médias empresas, assim definidas quando na regulamentação desta Lei.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º O empregador, respeitada a legislação trabalhista e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado no âmbito desse Programa.

§ 4º VETADO

§ 5º As empresas e as cooperativas de trabalho referidas no caput deverão declarar regularidade das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no âmbito federal, estadual e municipal.

§ 6º No caso de demissão voluntária do jovem contratado, o empregador poderá substituir o demissionário por outro jovem habilitado, e ficam as condições de contrato revalidadas para 12 (doze) meses.

§ 7º As empresas de grande porte, excepcionalmente, poderão habilitar-se a participar desse Programa, mediante assinatura do termo de adesão referido no caput do art. 6, desde quando contratarem do total de vagas disponíveis 30% (trinta por cento) dos jovens vinculados a programas de inserção social coordenados ou supervisionados pelo Poder Judiciário e também jovens egressos do sistema prisional.

Art. 7º VETADO

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.670/2023

Institui, no Município de Salvador, a possibilidade e o direito aos municípios de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido ao contribuinte municipal o direito de ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no Município, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, considerando-se as normas que se fizerem necessárias, em prazo razoável, observando-se o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LEI N.º 9.671/2023

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e definidos os princípios e as diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade de Salvador, em consonância com a Lei n.º 9.105/2016, com a Lei Orgânica do Município de Salvador e com a Base Nacional Comum Curricular, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996)

§1º A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenada, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As políticas relacionadas nesta Lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I - VETADO
- II - VETADO
- III - projeto de vida: são atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutem quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico;
- IV - incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado, através de políticas públicas, que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

- I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
- II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;
- III - III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;
- IV - IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta Lei consiste nas seguintes diretrizes:

- I - desenvolver programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao

desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

- II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

- III - expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;

- IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

- V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

- VI - construir currículos complementares voltados para integração educacional-tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

- VII - promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

- VIII - estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

- IX - estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

- X - estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que delas necessitarem;

- XI - promover atividades de autoconhecimento;

- XII - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

- XIII - estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

- XIV - promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

- XV - fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (Nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

- XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

- XVII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce;

- XVIII - procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º VETADO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.707 de 13 de março de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.707/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.600.3	500.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3	200.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3	300.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3	2.500.000,00		
	10.302.0002.215100	4.4.90.92	2.601.3	60.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.600.3		700.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		300.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		2.500.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	2.601.3		60.000,00	
		SUB-TOTAL			3.560.000,00	3.560.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.36	1.500.1	27.700,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		27.700,00	
	SUB-TOTAL			27.700,00	27.700,00	
TOTAL GERAL				3.587.700,00	3.587.700,00	

DECRETO Nº 36.708 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$611.902,00 (seiscentos e onze mil, novecentos e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº

15.928/2023 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.708/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	2.754.1	611.902,00	
SUB-TOTAL				611.902,00	
TOTAL GERAL				611.902,00	

DECRETO Nº 36.709 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.758.660,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 36.081/2023 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.709/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.100500	3.3.90.35	2.753.3	469.830,00	
	26.453.0008.100500	3.3.90.39	2.753.3	920.148,00	
	26.453.0008.100500	3.3.90.39	2.759.3	261.207,00	
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.717.3	30.133,00	
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.759.3	77.342,00	
SUB-TOTAL				1.758.660,00	
TOTAL GERAL				1.758.660,00	

DECRETO N° 36.710 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$151.569,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.710/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	17.512.0009.122400	3.3.90.35	1.754.1		151.569,00
	SUB-TOTAL				151.569,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.754.1	151.569,00	
	SUB-TOTAL				151.569,00
TOTAL GERAL				151.569,00	151.569,00

DECRETO N° 36.711 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.711/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.500.1	200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL				200.000,00
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL				100.000,00
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	08.126.0014.250202	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL				30.000,00
TOTAL GERAL				330.000,00	330.000,00

DECRETO N° 36.712 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.712/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.33	1.501.1	14.000,00	
	14.122.0012.125300	4.4.90.52	1.501.1		14.000,00
	SUB-TOTAL				14.000,00
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.753.1	331.000,00	
	15.126.0005.113900	3.3.90.39	1.753.1		331.000,00
	SUB-TOTAL				331.000,00
TOTAL GERAL				345.000,00	345.000,00

DECRETO Nº 36.713 de 13 de março de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.713/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0015.101301	3.3.90.40	1.500.1	3.068.000,00		
	01.031.0015.101301	3.3.90.39	1.500.1		3.068.000,00	
SUB-TOTAL				3.068.000,00	3.068.000,00	
TOTAL GERAL				3.068.000,00	3.068.000,00	

DECRETO Nº 36.714 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.714/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	2.754.1	300.000,00		
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	2.754.1		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
536002-TRANSALVADOR	28.846.0014.290201	3.3.90.91	1.501.4	20.000,00		
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.501.4		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	4.4.90.40	1.754.1	3.540.000,00		
	15.126.0005.113800	4.4.90.52	1.754.1	460.000,00		
	15.126.0005.113800	3.3.90.39	1.754.1		2.000.000,00	
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.754.1		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.320.000,00	4.320.000,00	

DECRETO Nº 36.715 de 13 de março de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.715/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.600.3	150.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3		150.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00	

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15/2023-SEGOV, de 08/03/2023, publicada no DOM de 09/03/2023, referente a designação da servidora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA**,

Onde se lê:

Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA**, matrícula 3042744,...

Leia-se:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845,...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 027/2023**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 13/03/2023, o prazo final estipulado através da portaria 018/2022 /PGMS, publicada no DOM nº 8.246 de 18/03/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS, entidade de educação sem fins lucrativos

Processo nº: 28703/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ACBEU
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 002.387/011-73)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel adquirido para utilização de templo de qualquer culto.

Processo nº: 27377/2022
Ingressado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
(Inscrição imobiliária nº 378.262-0)

Salvador, 13 de março de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 902586/2023
Interessado: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 603.313-0)

Processo nº: 906787/2023
Interessado: EDGAR SANTOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 601.166-7)

Processo nº: 38265/2022
Interessado: GABRIEL DOS SANTOS SALES
(Inscrição imobiliária nº 570.792-7)

Processo nº: 905059/2023
Interessado: GILBERTO BISPO DO LAGO
(Inscrição imobiliária nº 618.840-0)

Processo nº: 908681/2023
Interessado: GRAZIELA BORGES SILVA
(Inscrição imobiliária nº 582.398-6)

Processo nº: 905016/2023
Interessado: HELOISA DA SILVA QUEIROIS
(Inscrição imobiliária nº 565.295-2)

Processo nº: 902319/2023
Interessado: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
(Inscrição imobiliária nº 582.715-9)

Processo nº: 906739/2023
Interessado: LAIS DA COSTA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 630.811-2)

Processo nº: 905827/2023
Interessado: LILIAM CRISTINA REIS RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 619.102-9)

Processo nº: 907746/2023
Interessado: MACELA BRAZIL LIMA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 603.581-7)

Processo nº: 907530/2023
Interessado: MARCOS ROCHA LIMA LEAO
(Inscrição imobiliária nº 601.068-7)

Processo nº: 907701/2023
Interessado: MARIA AUGUSTA VIEIRA VAZ
(Inscrição imobiliária nº 625.658-9)

Processo nº: 907526/2023
Interessado: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEODORO
(Inscrição imobiliária nº 570.776-5)

Processo nº: 902717/2023
Interessado: NEIRACI DOS SANTOS VIANA
(Inscrição imobiliária nº 582.261-0)

Processo nº: 907565/2023
Interessado: NILCINETE PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 618.752-8)

Processo nº: 902780/2023
Interessado: PALOMA SILVA DIAS
(Inscrição imobiliária nº 619.207-6)

Processo nº: 902330/2023
Interessado: ROBERTO BATISTA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 613.835-7)

Processo nº: 902744/2023
Interessado: ROSANGELA SANTOS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 618.861-3)

Processo nº: 902492/2023
Interessado: TAMARA LUIZA DOS ANJOS CAMPOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 562.674-9)

Processo nº: 902386/2023
Interessado: VALTER DE JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.807-9)

Salvador, 13 de março 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 906609/2023
Interessado: JOSE WALTER GOMES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 403.158-0)

Processo nº: 905816/2023
Interessado: MARJORY CRISTIAN BARBOSA VASCONCELOS
(Inscrição imobiliária nº 360.921-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 906270/2023
Interessado: ANA CRISTINA CRUZ SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 601.235-3)

Processo nº: 905433/2023
Interessado: ANA CRISTINA TAVARES DE SALES
(Inscrição imobiliária nº 590.918-0)

Processo nº: 907284/2023
Interessado: ANTONIO EDUARDO RAMOS TAVARES
(Inscrição imobiliária nº 595.288-3)

Processo nº: 905612/2023
Interessado: CAROLINA TEIXEIRA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 625.788-7)

Processo nº: 908906/2023
Interessado: DENILSON MELO SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 570.934-2)

Processo nº: 902767/2023
Interessado: ELISANGELA FREITAS DAS MERCES
(Inscrição imobiliária nº 613.889-6)

Processo nº: 908903/2023
Interessado: GILMARIO BARBOSA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.773-0)

Processo nº: 907645/2023
Interessado: LORIEL ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 618.782-0)

Processo nº: 23028/2022
Interessado: MARIA HERCILIA MOITINHO DE FREITAS
(Inscrição imobiliária nº 570.896-6)

Processo nº: 908558/2023
Interessado: MARIA JOSE DE JESUS BATISTA
(Inscrição imobiliária nº 601.225-6)

Processo nº: 904747/2023
Interessado: MATHEUS SOARES RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 584.037-6)

Processo nº: 9901001/2023
Interessado: NANCYELE ARAUJO BATISTA BRITO
(Inscrição imobiliária nº 603.317-2)

Processo nº: 902982/2023
Interessado: NEILSON SANTOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 601.036-9)

Processo nº: 907534/2023
Interessado: RONALD ATAIDE DE ALMEIDA NEPOMUCENO
(Inscrição imobiliária nº 619.242-4)

Processo nº: 908216/2023
Interessado: RONALDO DOS ANJOS EVANGELISTA
(Inscrição imobiliária nº 582.297-1)

Processo nº: 31665/2022
Interessado: VALDINETE HELENA MAGALHAES SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.250-2)

Salvador, 13 de março 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS, entidade de educação sem fins lucrativos

Processo nº: 28703/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ACBEU
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 002.387/011-73)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel adquirido para utilização de templo de qualquer culto.

Processo nº: 27377/2022
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
(Inscrição imobiliária nº 378.262-0)

Salvador, 13 de março de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 902586/2023
Interessado: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 603.313-0)

Processo nº: 906787/2023
Interessado: EDGAR SANTOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 601.166-7)

Processo nº: 38265/2022
Interessado: GABRIEL DOS SANTOS SALES
(Inscrição imobiliária nº 570.792-7)

Processo nº: 905059/2023
Interessado: GILBERTO BISPO DO LAGO
(Inscrição imobiliária nº 618.840-0)

Processo nº: 908681/2023
Interessado: GRAZIELA BORGES SILVA
(Inscrição imobiliária nº 582.398-6)

Processo nº: 905016/2023
Interessado: HELOISA DA SILVA QUEIROS
(Inscrição imobiliária nº 565.295-2)

Processo nº: 902319/2023
Interessado: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
(Inscrição imobiliária nº 582.715-9)

Processo nº: 906739/2023
Interessado: LAIS DA COSTA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 630.811-2)

Processo nº: 905827/2023
Interessado: LILIAM CRISTINA REIS RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 619.102-9)

Processo nº: 907746/2023
Interessado: MACELA BRAZIL LIMA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 603.581-7)

Processo nº: 907530/2023
Interessado: MARCOS ROCHA LIMA LEO
(Inscrição imobiliária nº 601.068-7)

Processo nº: 907701/2023
Interessado: MARIA AUGUSTA VIEIRA VAZ
(Inscrição imobiliária nº 625.658-9)

Processo nº: 907526/2023
Interessado: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEODORO
(Inscrição imobiliária nº 570.776-5)

Processo nº: 902717/2023
Interessado: NEIRACI DOS SANTOS VIANA
(Inscrição imobiliária nº 582.261-0)

Processo nº: 907565/2023
Interessado: NILCINETE PEREIRA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 618.752-8)

Processo nº: 902780/2023
Interessado: PALOMA SILVA DIAS
(Inscrição imobiliária nº 619.207-6)

Processo nº: 902330/2023
Interessado: ROBERTO BATISTA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 613.835-7)

Processo nº: 902744/2023
Interessado: ROSANGELA SANTOS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 618.861-3)

Processo nº: 902492/2023
Interessado: TAMARA LUIZA DOS ANJOS CAMPOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 562.674-9)

Processo nº: 902386/2023
Interessado: VALTER DE JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.807-9)

Salvador, 13 de março 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Iseção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 906609/2023
Interessado: JOSE WALTER GOMES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 403.158-0)

Processo nº: 905816/2023
Interessado: MARJORY CRISTIAN BARBOSA VASCONCELOS
(Inscrição imobiliária nº 360.921-9)

Iseção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 906270/2023
Interessado: ANA CRISTINA CRUZ SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 601.235-3)

Processo nº: 905433/2023
Interessado: ANA CRISTINA TAVARES DE SALES
(Inscrição imobiliária nº 590.918-0)

Processo nº: 907284/2023
Interessado: ANTONIO EDUARDO RAMOS TAVARES
(Inscrição imobiliária nº 595.288-3)

Processo nº: 905612/2023
Interessado: CAROLINA TEIXEIRA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 625.788-7)

Processo nº: 908906/2023
Interessado: DENILSON MELO SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 570.934-2)

Processo nº: 902767/2023
Interessado: ELISANGELA FREITAS DAS MERCES
(Inscrição imobiliária nº 613.889-6)

Processo nº: 908903/2023
Interessado: GILMARIO BARBOSA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.773-0)

Processo nº: 907645/2023
Interessado: LORIEL ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 618.782-0)

Processo nº: 23028/2022
Interessado: MARIA HERCILIA MOITINHO DE FREITAS

(Inscrição imobiliária nº 570.896-6)

Processo nº: 908558/2023
Interessado: MARIA JOSE DE JESUS BATISTA
(Inscrição imobiliária nº 601.225-6)

Processo nº: 904747/2023
Interessado: MATHEUS SOARES RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 584.037-6)

Processo nº: 9901001/2023
Interessado: NANCYELE ARAUJO BATISTA BRITO
(Inscrição imobiliária nº 603.317-2)

Processo nº: 902982/2023
Interessado: NEILSON SANTOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 601.036-9)

Processo nº: 907534/2023
Interessado: RONALD ATAIDE DE ALMEIDA NEPOMUCENO
(Inscrição imobiliária nº 619.242-4)

Processo nº: 908216/2023
Interessado: RONALDO DOS ANJOS EVANGELISTA
(Inscrição imobiliária nº 582.297-1)

Processo nº: 31665/2022
Interessado: VALDINETE HELENA MAGALHAES SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.250-2)

Salvador, 13 de março 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ BERNADETE G. E SEGURA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	619.170-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	2.318/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 32.043.068,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ BERNADETE G. E SEGURA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	232.961-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO Nº.	2.375/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 10.099.266,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MIGUEL DIZ GIL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.051-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.012.745/0001-12
PROCESSO Nº.	2.597/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 7.585.243,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	ANA GABRIELA HUMIA FONTOURA
REQUERENTE	LUIZ ANTONIO ALMEIDA MELO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.220-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	025.450.155-98
PROCESSO Nº.	2.988/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 759.945,92, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LIBIA GISELLE SERPA DANTAS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	949.331-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	058.000.286-13
PROCESSO Nº.	3.458/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 799.891,74, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	RENATO LEOPOLDO FIMINELO BRAGA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.204-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	823.365.985-15
PROCESSO Nº.	3.484/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 846.662,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VIVIANE ALBERGARIA PAULINO FERNANDES DA CUNHA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.197-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	879.633.615-34
PROCESSO Nº.	3.911/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 846.662,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS ANTONIO EDUARDO PONTES
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	139.012-0
PROCESSO Nº	4.179/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.346.430,30, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º, DO ARTIGO 299-A E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	14.679-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	4.540/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.177.752,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES
---------------	---

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.476-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	4.583/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 993.404,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA MARIAH DE M. FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	527.123-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO Nº.	4.743/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 22.118.949,30, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA MARCOS DE M.FONSECA JR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.133-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº.	5.327/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 404.795,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA DARKSON DE M.FONSECA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	555.724-0
PROCESSO Nº.	5.504/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 21.911.250,78, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º, DO ARTIGO 299-A E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	48495.2018
CONTRIBUINTE	BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S EPP-EPP
CGA	092.577/001-88
NOTI. DE LANÇAMENTO	299.2018
ADVOGADOS	LEONARDO NUÑES CAMPOS OAB/BA 30.972, E, OUTROS.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETORIA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO.ISS. PRINCIPAL. NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA. A DECISÃO PROFERIDA CONTEM ERRO, POIS, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 87-B DA LEI 7186/2006, NÃO CONSIDEROU QUE A NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SIMPLES SÓ FOI MODIFICADA A PARTIR DA DATA DO REGISTRO DA SUA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EURIDES SARTORETTO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	233.571-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	096.374.789-49
PROCESSO Nº.	5.742/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS, QUE, DESTA FORMA, NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, DEIXANDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO - O VALOR VENAL ORIGINAL ENCONTRASE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR, E O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - EM VIRTUDE DO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 4.072.245,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

CONTRIBUINTE	EURIDES SARTORETTO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	233.571-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	096.374.789-49
PROCESSO Nº.	2.798/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 4.509.559,15, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESCORPIUS CONFECÇÕES EIRELI-EPP
REQUERENTE	-
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34763-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	14.409.510/0001-21
PROCESSO Nº	6487/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 1.300.108,27 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, CENTO E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE 07 DE MARÇO DE 2018 SEM APROVEITAMENTO, POIS, UTILIZOU O MÉTODO DIRETO DE MERCADO COM TRATAMENTO CIENTÍFICO E EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS LEVANDO A INDUÇÃO DE UM MODELO VÁLIDO E USO DE INFERÊNCIA COM REGRESSÃO PARA AJUSTAR OS EFEITOS E INFLUÊNCIAS PARA A REGULARIDADE ESTATÍSTICA E AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 029/2018.

CONTRIBUINTE	ESCORPIUS CONFECÇÕES EIRELI-EPP
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34763-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.409.510/0001-21
PROCESSO Nº.	7864/2019
PROCESSO Nº.	IPTU/TRSD 2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 1.350.035,50 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANOEL OLIVEIRA DURAN
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	002.873-8
CPF DO CONTRIBUINTE	094.074.995-53

PROCESSO Nº.	6.921/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
CONTRIBUINTE	MANOEL OLIVEIRA DURAN
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL, VISTO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS LAUDO DE AVALIAÇÃO E PLANTA TOPOGRÁFICA, POR OUTRO LADO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEI Nº 7.186/2006 E COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD2021, NO VALOR DE R\$ 3.361.496,01, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
23.541/2019	CARTA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME O MESMO	61.2019
4.081/2019	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA O MESMO	

Salvador, 13 de março de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor. **Republicado por haver saído com incorreção no DOM 8485/2023 do dia 02/03/2023.**

27.609/2022	ITAU UNIBAMCO S.A. GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS OAB/BA 25.254	315.2022
-------------	---	----------

Salvador, 01 de março de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MADALENA CASTRO FAHEL DA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.302-4
CPF/CNPJ	130.951.105-53
PROCESSO Nº	2.032/2022
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2022, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 1.350,21, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 06 A 08 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	218.428-1
CPF/CNPJ	067.166.795-53
PROCESSO Nº	3.262/2022
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2022, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 475,82, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 09 A 11 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ BERNADETE GUERREIRO E SEGURA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	232.961-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO Nº.	2.375/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 10.099.266,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANA GABRIELA HUMIA FONTOURA
REQUERENTE	LUIZ ANTONIO ALMEIDA MELO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.220-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	025.450.155-98
PROCESSO Nº.	2.988/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 759.945,92, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MOISÉS SAPUCAIA DE CARVALHO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	19741-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	650.190.915-53
PROCESSO Nº.	2456/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022, DE MODO QUE, MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 460.740,22 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E QUARANTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME A IN 019/2019, ENTRETANTO FORAM UTILIZADOS 13 VARIÁVEIS E 193 DADOS, CONSIDERANDO A LIQUIDEZ MÉDIA. PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, O SEMAP ELABOROU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 428.451,36, A LIQUIDEZ NESTA ÁREA É CONSIDERADA NORMAL, FORAM CONSIDERADOS 10 VARIÁVEIS E 36 DADOS. O VALOR ESTÁ DENTRO DO INTERVALO DE CONFIANÇA, + OU -, 15%. PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. O LANÇAMENTO DO IMÓVEL SE DEU DE FORMA ESPONTÂNEA. NO SIP, NÃO CONSTA PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES DO MESMO OBJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MIGUEL DIZ GIL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.051-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.012.745/0001-12
PROCESSO Nº.	2.597/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 7.585.243,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ BERNADETE GUERREIRO E SEGURA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	619.170-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	2.318/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 32.043.068,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JUCÉLIO ULISSES PARENTE
CNPJ MATRIZ	07.536.269/0001-36
CGA	345.587/002-65
PROCESSO N.	32125/2022
AINF	00000019.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. AINF. SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO SN; IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INFRAÇÃO: ART.33, §§1ºB, 1º-C, E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART.79, §§1º, 3º E 4º E ART. 80, PARAGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E ART. 87, §§1º, 3º E 4º E ART. 88 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LIBIA GESIELLY SERPA DANTAS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	949.331-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	058.000.286-13
PROCESSO Nº.	3.458/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 799.891,74, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	RENATO LEOPOLDO FIMINELO BRAGA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.204-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	823.365.985-15
PROCESSO Nº.	3.484/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 846.662,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VIVIANE ALBERGARIA PAULINO FERNANDES DA CUNHA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.197-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	879.633.615-34
PROCESSO Nº.	3.911/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 846.662,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS ANTONIO EDUARDO PONTES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	07.664.655/0001-03
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	139.012-0
PROCESSO Nº.	4.179/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.346.430,30, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º, DO ARTIGO 299-A E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	14.679-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	4.540/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.177.752,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES
---------------	---

CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	527.123-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO Nº.	4.743/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 22.118.949,30, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER N REIS (OAB/BA Nº. 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228.129-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	5.611/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2018. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - RECÁLCULO DO IPTU 2018 ELABORADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, VIDE FOLHA 112, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO OVALOR DO IPTU 2018, NO VALOR DE R\$ 485.651,45, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE FOLHAS NºS 112 E 116 DOS AUTOS.TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA MARCOS DE MEIRELLES FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.133-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº.	5.327/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 404.795,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	15.688.526/0001-83
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	555.724-0
PROCESSO Nº.	5.504/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 21.911.250,78, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º, DO ARTIGO 299-A E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, torno sem efeito as intimações abaixo relacionadas, do DOM 8488 de 07/03/2023, por já haver publicação anterior válida.

TRIBUINTE	JAILSON FREITAS DO CARMO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	409700-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	171.256.908-23
PROCESSO Nº.	7125/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 1.008.639,29 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	GILSON SANTOS SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	883887-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	078.370.545-04
PROCESSO Nº.	8.141/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 298.215,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MADALENA CASTRO FAHEL DA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.302-4
CPF/CNPJ	130.951.105-53
PROCESSO Nº	2.032/2022
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2022, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 1.350,21, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 06 A 08 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	218.428-1
CPF/CNPJ	067.166.795-53
PROCESSO Nº	3.262/2022
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2022, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 475,82, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 09 A 11 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, torno sem efeito as intimações abaixo relacionadas, do DOM 8488 de 07/03/2023, por já haver publicação anterior válida.

CONTRIBUINTE	MANOEL DURAN LORENZO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12256-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	000.584.325-15
PROCESSO Nº.	7461/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 2.297.148,50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES..

CONTRIBUINTE	MARCOS TAVARES CUNHA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	624425-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	832.644.265-87
PROCESSO Nº.	5934/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 858.792,28 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, torno sem efeito as intimações abaixo relacionadas, do DOM 8488 de 07/03/2023, por já haver publicação anterior válida.

CONTRIBUINTE	DANIEL LEAHY DE BARRAL
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	278013-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	646.597.205-00
PROCESSO Nº.	7123/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 1.533.563,92 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MANOEL DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	178351-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO Nº.	7962/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 1.189.585,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, torno sem efeito as intimações abaixo relacionadas, do DOM 8488 de 07/03/2023, por já haver publicação anterior válida.

CONTRIBUINTE	RICARDO MONTEIRO LIMA
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34364-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	687.156.415-20
PROCESSO Nº.	7605/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 470.889,95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ZAIRA MARIA GUSMÃO SOARES
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	485174-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	497.582.415-91
PROCESSO N.º	7.936/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 PARA R\$ 259.205,32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ SANTOS PEREIRA
REQUERENTE	ADELCEIA ALENIR BERNARDINO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.042-2
CPF/CNPJ	398.285.229-34
PROCESSO N.º	8.518/2020
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2020. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2020, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 1.823,11, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N.º 07 A 09 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL	1.605.2009
CONTRIBUINTE	OSCAR MENEZES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CGA CONTRIBUINTE	118.165/001-90
PROCESSO (S) N.º	75157.2009
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O IMPOSTO DEVIDO, ANTE A ATIVIDADE DE CORRETAGEM FOI RETIDO PELOS TOMADORES DOS SERVIÇOS, AO TEOR DO DISPOSTO NO ART.95, II, "H" DA LEI 4279/90 E 99, VIII, DA LEI N.7186/2006. RECONHECIMENTO PELOS NOTIFICANTES NAS FLS. 826, DA PERDA DO OBJETO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO IMPROVIDO.

CONTRIBUINTE	FRANCISCO CARLOS GIANUCCI
REQUERENTE	MARCOS SOUZA LOBO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909586-1
CPF DO CONTRIBUINTE	031.838.768-92

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	3543/2017
PROCESSO N.º	IPTU/TRSD 2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 20.646.174,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.132/2021
 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880.074/2021 - ISS PRINCIPAL
 RECORRENTE: BR PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA (ANTIGA DENOMINAÇÃO DA: FACULDADE REGIONAL DA BAHIA LTDA - ME)
 CNPJ: 08.666.796/0001-28
 SÓCIOS RESPONSÁVEIS (Art. 9º, §§3º e 5º, DA L.C. N.º 123, alterada 147/2014): CARLOS JOEL PEREIRA: CPF-159.659.615-53 e AILDA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA CPF:385.326.625-87
 NOTIFICANTES: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: ÂNGELA VENTIM - OAB/BA 32.870
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. DIFERENÇA APURADA. SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA. OMISSÃO DE RECEITA. APURAÇÃO POR MEIO DA CONTABILIDADE. DADOS FORNECIDOS PELO CONTRIBUINTE. PROVA DA CONTABILIDADE JUNTADA PELO RECORRENTE, CAPAZ DE ALTERAR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MENOS SEVERA CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, II "c" DO CTN, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DA LEI N.º 9.601/2021. IMPOSSIBILIDADE DO CMT DE EXCLUSÃO DOS SÓCIOS ARROLADOS PELA REFC NO TERMO DE REPRESENTAÇÃO PENAL PARA FINS FISCAIS. 1. Constatada que os documentos trazidos em sua defesa foram suficientes para alterar o valor do lançamento conforme os valores apurados no corpo do voto por este relator. 2. O CMT não tem competência para a exclusão dos sócios indicados pela REFC no Termo de Representação para Fins Penais, devendo tal matéria, por sugestão, ser reapreciada por ela após o julgamento neste órgão. 3. O notificado traz provas aos autos das suas alegações permitindo ao julgador elaborar novo demonstrativo do valor apurado no corpo dos autos, conforme dispõe o art. 149 do CTN e os artigos 294-B, 296 e 296-A do CTRMS. 4. Aplicação da penalidade disposta no artigo 112, II, "a" do CTRMS, após as alterações feitas pela Lei 9.601/21, por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN, no montante estabelecido na manifestação no corpo do voto. **RECURSO CONHECIDO. DADO PROVIMENTO PARCIAL. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, PARA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO NO VALOR AJUSTADO NOS AUTOS, CONFORME VALORES CONSTANTE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO NO CORPO DO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 13 de março de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE-RECORRENTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
PROCESSO N.º	34744/2014
INSCRIÇÃO N.º	274.228-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N.º 9.398 E OUTROS.

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA E DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROFI/PGMS; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEDOT/SEFAZ), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.
------------------	---

Salvador, 13 de março de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE-RECORRENTE	TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS
PROCESSO Nº	3711009/2005
NFL Nº	3302.2004
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	VIRGÍNIA COTRIM NERY - OAB/BA Nº 22.275 E ANDRÉ DE LAMARE BIOLCHINI - OAB/RJ Nº 88.789
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA PERÍCIA JUNTADA PELA CFI/SEFAZ; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEDOT/SEFAZ), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de março de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 123/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 16559/2020, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a extensão de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor ALOISIO SANTANA DE JESUS, matrícula 3093852, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 179/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE nº 165977/2022,

RESOLVE:

Considerar autorizada a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, da Servidora DULCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 3143776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 193/2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEMGE, com base na Deleção de Competência publicada no DOM de 21/7/2022, de acordo com o Processo SMS nº 151543/2023, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 8629/2014 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais da Servidora TALITA AQUIRO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 3125172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor

PORTARIA Nº 194 /2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital CGM nº 206319/2022,

RESOLVE:

Considerar autorizada, desde 09/03/2023, a cessão para a Controladoria Geral do Município - CGM da Servidora LAIS FRANÇA DE MAGALHÃES, matrícula 3094259, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
13150/2022	SMED	TANIA CELESTE DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RECURSO - BOLSA DE ESTUDO -INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
18212/2023	SEMGE	ITANA SERAPIÃO DE SOUZA

RECURSO -CONCURSO PUBLICO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
24182/2023	SEMGE	ENIA DOS SANTOS COSTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 089/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Autorizar, a servidora abaixo relacionada que, encontrava-se a disposição do MDH - MINISTERIO DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA	3072128	0715 - ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	1º / 2º	06/03/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 090/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA ADELINA HAYNE MENDES NETA	3082599	0505 - CMEI DE AMARALINA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 091/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LILIAN SILVA SALES	3092182	0656 - ESC MUN JORGE AMADO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 092/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LILIAN SILVA SALES	3092182	0621 - ESC MUN BARBOSA ROMEO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 093/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DANIELA SILVA CORREA ARAUJO	3094852	1136 - CMEI HELIO VIANNA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 094/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 572/2022, publicada no DOM de 22/10/2022, referente a dispensa da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da servidora ROZIANE CARLA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 3114221.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 095/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 30/12/2022, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ROZIANE CARLA ANDRADE DA SILVA	3114221	0246 - ESC MUN PROFª Mª. JOSÉ DE P. MOREIRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 096/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ANA MARIA DOS SANTOS SANTANA	3068744	0653 - ESC MUN YVES ROUSSAN

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 097/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
EDNOLIA TELES DA SILVA	3081946	0653 - ESC MUN YVES DE ROUSSAN

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 098/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, SUZYNEIDE SANTOS SILVA, matrícula 3074921, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1142 - ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 099/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, TATIANE JESUS ROCHA MACHADO, matrícula 3130204, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0912 - Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Lourival Evangelista Costa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 100/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, GÉSSICA MOURA COSTA, matrícula 3125373, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno matutino, da Unidade de Ensino 1121 - MUNICIPAL DE ILHA DE MARÉ.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 101/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NEIDIJANE SILVA DE OLIVEIRA	3113624	0348 - ESC MUN JAQUEIRA DO CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 102/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora EDLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO ARAÚJO, matrícula 3106771, servidora MARLENE MACHADO SILVA, matrícula 3007672, servidora SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 3123501, sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0833 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS, conforme planejamento específico.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 103/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, KAMILA FLAVIA VAZ FATEL, matrícula 3097512, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0916 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHÃES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
78241/2021	JOSE EDNILSON MARQUES	2º
110055/2021	WILMA LUCIA ROMANO DOS SANTOS	3º
115040/2021	IVANA SAMPAIO GOMES	1º
129040/2021	ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA NUNES SANTOS	3º
132220/2021	ANTONIO RAIMUNDO FONSECA DE SÁ	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
153106/2021	CRISTIANE SACRAMENTO DO E SANTO	2º
153134/2021	NEIDE REIS DA SILVA	2º
153139/2021	ELIVANZETE ARAUJO DOS SANTOS	2º
172562/2021	THYENA ONEIDA CARNEIRO RIOS	1º
115986/2022	ENALDO BISPO DA CRUZ	7º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de março de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 047/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município do Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 4.231/90 c/c 5.204/96 e 6.266/2003 e em conformidade com a Lei 9.621/2022 PMIA, e a 257ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou pela ampliação e implantação dos Conselhos Tutelares do município de Salvador:

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 - ECA, que no seu art. 132, dispõe que em cada município e em cada Região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 3º, incisos 1º e 2º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes; Quando houver mais de um conselho Tutelar em um município, caberá a este distribuí-lo conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações a seus direitos, assim como os indicadores sociais;

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão normativo, deliberativo e controlador das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e das ações governamentais e não governamentais

CONSIDERANDO a Lei Municipal 9069/2016, com divisão territorial de Salvador por bairros e a Resolução CMDCA 016/2019, que estabelece as áreas de abrangências dos Conselhos tutelares:

RESOLVE:

Art. 1 - Ampliar os Conselhos Tutelares de Salvador, que passam de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) Conselhos Tutelares;

Art. 2 - Definir que é prioridade para a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Cidade de Salvador, a implantação dos 6 (seis) novos Conselhos Tutelares nas seguintes regiões: **Nordeste de Amaralina, Subúrbio, Cajazeiras, Cabula, Jardim das Margaridas/CEASA e Brotas.**

Art. 3 - Aprazur que diante do fato de que deve ser realizado em outubro de 2023 o pleito para a escolha dos membros dos 18 (dezoito) Conselhos Tutelares, já instalados, que devem ser também escolhidos os membros dos 6 (seis) novos Conselhos;

Art. 4 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 13 de março de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 081/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 591100000 10429 / 2022 de 12/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-20**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para a **S & F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 42.058.830/0001-10, para **comércio varejista de combustíveis para serviços automotores**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e serviço de troca de óleo,

localizada na Rua Professor Souza Brito, 1014, Itapuã, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°57'16.98"S e 38°21'17.90"O; 12°57'17.08"S e 38°21'17.08"O; 12°57'18.18"S e 38°21'16.39"O; 12°57'18.63"S e 38°21'17.38"O; 12°57'18.44"S e 38°21'17.96"O (DATUM Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação desta Licença, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo ser elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017 e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- III. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
- IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- VII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;
- VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram nº 3656 de 25/08/2006;
- IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
- X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
- XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Gerenciamento de Resíduos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
- XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- XVI. Dispor de coletor de resíduos perigosos (Classe I) de cor laranja e identificado na área de troca de óleo, em concordância com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
- XVII. Quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental apresentar Laudo de Estanteidade para todos os tanques subterrâneos existentes no empreendimento, inclusive tanque de óleo usado. Os laudos deverão estar em conformidade com a NBR 13784 da ABNT e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- XVIII. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das seguintes adequações à ABNT NBR 13786/2019 no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC: a) instalação de sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784; b) instalação

de câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento) e c) unidade abastecedora, que atenda a ABNT NBR 15456;

XIX. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das seguintes adequações à ABNT NBR 13786/2019 no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de OLUC (Óleo Usado / Contaminado): a) instalação de câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento); b) instalação de sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 085/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20032/2020 de 21/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2017-SEDUR/CLA/LU-172**, publicada no DOM nº 7.001, em 21 de dezembro de 2017, através da portaria nº 453/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.395.687/0004-55 para ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, com capacidade de armazenamento inferior a 50.000 unidades, em estabelecimento situado na Estrada Velha de Ipitanga, 251, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 54' 58,48" S e 38° 27' 41,94" O; 12° 55' 00,20" S e 38° 27' 43,34" O; 12° 55' 03,79" S e 38° 27' 38,78" O; 12° 55' 00,85" S e 38° 27' 36,80" O; 12° 55' 00,23" S e 38° 27' 37,60" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Adotar medidas de segurança com relação a circunvizinhança, devendo implantar sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente, a movimentação dos veículos pesados;
- III. Manter as instalações da empresa adequadas às normas técnicas e legais vigentes, em especial Resolução ANP 05/2008, NBR ABNT 15514:2007 e respectivas atualizações;
- IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o teste de estanqueidade ou hidrostático do tanque aéreo horizontal de armazenamento do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- V. Manter sempre atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP para a atividade de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme Portaria Ibama nº 736/2021;
- VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- VII. Realizar a devolução dos vasilhames de GLP, que por ventura não puderem ser vendidos aos clientes finais, para as empresas distribuidoras pertencentes, devendo disponibilizar em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória desta destinação;
- VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, corrosão e tubulações dos tanques de armazenamento do óleo diesel e do GLP, de acordo com as ABNT NBR 15186, ABNT NBR 15514 e normas pertinentes, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Continuar implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do gerador, máquinas e equipamentos;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Realizar limpeza da fossa séptica e caixa de esgoto, por empresa especializada, com periodicidade que garanta a eficiência e apresentar comprovante no ato de renovação da licença ambiental;

XVI. Adequar a bacia de contenção sob o tanque aéreo de armazenamento do óleo diesel do gerador de energia. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume dos tanques mais o volume do deslocamento da base dos tanques, para que, em caso de algum vazamento, todo o combustível fique contido dentro da bacia, conforme as exigências de qualificação disposta pela ABNT NBR 7.505-1 e demais legislação aplicada, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado com registros fotográficos e planta baixa;

XVII. Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas provenientes da fonte fixa gerador de energia, através de campanhas anuais e medições individuais, devendo atender os limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/06. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549, de 17/01/2023 assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 07/03/2023, publicado no DOM nº 8490, de 09/03/2023 e retificado no DOM nº 8491, de 10/03/2023 e no DOM nº 8492, de 11 a 13/03/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o

exercício da Lei Orçamentária (2023).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 13 de março de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

ANEXO PORTARIA Nº 01/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1	
Unidade Origem:			
54300- Fundação Gregório de Mattos			
543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS			
54302 - Fundação Gregório de Mattos			
Unidade Destino:			
56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN			
560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN			
56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN			
			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.0014.229000	33.90.39	1.500.1	600.000,00
13.392.0014.229000	44.90.39	1.500.1	400.000,00
TOTAL			1.000.000,00

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Atualizar a composição da Comissão de Heteroidentificação dos proponentes selecionados e requerentes homologados mediante os Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos:

a) SONOELANE SANTOS CRUZ, servidora, Matrícula 3091762, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em substituição a Walter de Oliveira Pinto Junior, Matrícula 3089942, servidor.

b) CARLA DA SILVA SANTOS, servidora, Matrícula 3091533, representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em substituição a Daiana Marcia Lima de Santana, Matrícula 3089824, servidora.

II. O membro designado deverá exercer o múnus da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas nos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos.

III. Comunicar de imediato esta decisão ao nomeado.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº052/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 250 mm, FoFo - ferro fundido dúctil, a ser entroncada a rede de abastecimento da Embasa, Avenida Barros Reis, Via Arterial II (VA-II) - Bairro do Arraial do Retiro, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 26.046/2021, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Bel Cabula;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 250 mm, Fofo - ferro fundido dúctil, a ser entroncada

a rede de abastecimento da Embasa, Avenida Barros Reis, Via Arterial II (VA-II) - Bairro do Arraial do Retiro, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§1º - A execução das obras deverá ser feita no trecho de 1.050,00m de extensão.

§2º - A execução das obras deverá ser no endereço supracitado com sinalização e isolamento adequado da área.

§3º - A via possui rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, telefonia, ramal de abastecimento de água potável, sistema de energia e galerias pluviais, devendo a empresa estar atenta às interferências, e preservá-las.

§4º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, e para iniciar as obras, que ocorrerão no período noturno, no horário compreendido entre 20h00 e 05h00 do dia subsequente.

§5º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§6º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§7º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00.

§8º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 7º Ficom inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 26.046/2021, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Bel Cabula.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de março de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 054/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "CAMINHADA PENITENCIAL", promovida pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, conforme solicitação feita através do processo TRANSALVADOR/SEOPE nº 35359/2023 e licenciamento CLE/SEDUR nº 4188/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos da Cidade Baixa, no dia 12 de março de 2023:

I - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, a partir das 06:30, nas seguintes vias: Av. Afrânio Peixoto/Suburbana (Lobato - saída da Paróquia Nossa Senhora das Dores), Rua Luiz Maria,

Praça Teive e Argolo, Rua do Imperador, Largo dos Mares, Av. Fernandes da Cunha, Praça Irmã Dulce, Av. Luiz Tarquínio, Rua da Imperatriz, Largo da Baixa do Bonfim, Ladeira do Bonfim, Largo do Bonfim; II - Proibir a Circulação e o estacionamento de veículos na Rua da Conceição da Praia, Cidade Baixa, das 05:00 às 08:30;

III - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, a partir das 08:30, quando da saída da "Procissão", nas seguintes vias: (...)Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica, Rua Miguel Calmon, Praça Almirante Riachuelo, Av. Jequitaita, Largo da Calçada, Rua Fernandes Vieira, Rua José Martins Tourinho, Largo dos Mares, Av. Fernandes da Cunha, Praça Irmã Dulce, Av. Luiz Tarquínio, Rua da Imperatriz, Largo da Baixa do Bonfim, Ladeira do Bonfim, Largo do Bonfim;

IV - Proibir a Circulação e o estacionamento de veículos nas seguintes vias: Ladeira do Bonfim, Praça Senhor do Bonfim, das 08:30 às 12:00.

Art. 2º Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

Art. 4º O público deverá ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

Art. 5º O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública, Segurança do local e o suporte permanente nas barreiras de trânsito visando a integridade dos Agentes de Trânsito.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de março de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
20575/2023	ANTONIO SOUZA DA SILVA
20168/2023	GEORGES FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de março de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 07 DE MARÇO DE 2023, referente a Licença Prêmio ou Especial

Onde se lê: Processo nº 154588/2022 - JOANY VERONICA MENEZES SAMPAIO GOMES - 4º Quinquênio
Leia-se: Processo nº 154588/2022 - JOANY VERONICA MENEZES SAMPAIO GOMES - 5º Quinquênio

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de março de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 202312/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 002/2023

EMPRESA: CONSORCIO CIBERSEGURANCA SALVADOR

CNPJ: 49.865.896/0001-60

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, aquisição de equipamentos de Segurança da Informação, Conectividade de Redes Wired e Wireless e Cibersegurança, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.244.341,50 (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 13/03/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005637	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA CIBERNETICA DISTRIBUIDA NGFW TIPO I
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
171239,5000		206.852,9000	-17,22 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300005638	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA CIBERNETICA DISTRIBUIDA NGFW TIPO II
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
81888,5000		99.521,8600	-17,72 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300005639	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA CIBERNETICA DISTRIBUIDA NGFW TIPO III
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
52635,5000	64.050,3500	-17,82 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300005640	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA CIBERNETICA DISTRIBUIDA NGFW TIPO IV
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
12039,5000	15.940,6500	-24,47 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300005650	UNIDADE	ATIVO REDE WIRELESS TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
5671,5000	5.917,0000	-4,15 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300005651	UNIDADE	ATIVO REDE WIRELESS TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
8358,0000	10.747,6500	-22,23 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300005652	UNIDADE	ATIVO REDE WIRELESS TIPO III
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
13442,4500	17.229,3000	-21,98 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.0	300005653	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
2751,1800	3.301,2000	-16,66 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9.0	300005654	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
5576,9800	6.698,7300	-16,75 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
10.0	300005655	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED TIPO III
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
8855,5000	10.639,0200	-16,76 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
11.0	300005656	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED TIPO IV
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
22238,2500	26.724,5000	-16,79 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
12.0	300005657	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED TIPO V
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
99350,7500	123.870,0000	-19,79 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
13.0	300005658	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED POE TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
3930,2500	4.579,7600	-14,18 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
14.0	300005659	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED POE TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
10149,0000	10.466,7800	-3,04 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
15.0	300005660	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED POE TIPO III
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
15124,0000	18.204,6400	-16,92 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
16.0	300005661	UNIDADE	ATIVO REDE WIRED POE TIPO IV
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
31143,5000	37.459,6800	-16,86 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
17.0	300005641	UNIDADE	SOLUÇÃO CONTROLADORA ENTREGA APLICAÇÕES CLUSTER
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
738190,5000	946.903,6500	-22,04 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
18.0	300005662	UNIDADE	MODULO TRANSCEIVER TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
517,3400	696,9500	-25,77 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
19.0	300005663	UNIDADE	MODULO TRANSCEIVER TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
1059,6800	1.426,5200	-25,72 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
20.0	300005664	UNIDADE	MODULO TRANSCEIVER TIPO III
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
1144,2500	1.546,3300	-26,00 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
21.0	300005665	UNIDADE	MODULO TRANSCEIVER TIPO IV
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
3233,7500	4.366,9100	-25,95 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
22.0	300005666	UNIDADE	MODULO TRANSCEIVER TIPO V
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
8457,5000	11.500,0500	-26,46 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
23.0	300005642	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA ENDPOINT EDR
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
346857,0000	398.559,2100	-12,97 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
24.0	300005648	UNIDADE	UPGRADE SOLUÇÃO SEGURANÇA ENDPOINT EDR
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
25177,4800	26.524,0000	-5,08 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
25.0	300005643	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA DE ENDPOINT EPP TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
127141,1000	149.400,0000	-14,90 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
26.0	300005644	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA DE ENDPOINT EPP TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
8021,6900	8.930,0000	-10,17 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
27.0	300005645	UNIDADE	SOLUÇÃO P/ DUPLO FATOR AUTENTICAÇÃO TOKEN MOBILE TIPO I
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
1089,5300	1.482,2500	-26,49 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
28.0	300005646	UNIDADE	SOLUÇÃO P/ DUPLO FATOR AUTENTICAÇÃO TOKEN MOBILE TIPO II
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
16616,5000	22.701,7100	-26,81 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
29.0	300005647	UNIDADE	SOLUÇÃO SEGURANÇA DECOY/HONEYPOT
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
119698,5000	128.460,9300	-6,82 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
30.0	300005649	UNIDADE	SERVIÇO PROFISSIONAIS UNIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
646,7500	700,0000	-7,61 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 13 de março de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da TRANSALVADOR, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Processo Nº: 167.428/2022
Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME;
CNPJ: 00.381.224/0001-90;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal Tribuna da Bahia, impresso mais digital, por 12 (doze) meses, destinadas ao Gabinete da Secretária.
Valor Total: R\$ 1.200,60 (um mil, duzentos reais e sessenta centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.753.1 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
Data da Homologação: 09/03/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da CODESAL, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMAN, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 07/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS**, matrícula nº 3127509, Motorista de Gabinete, Grau 50, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, em substituição a titular **MARQUILA BARRETO DE SOUZA**, matrícula nº 3127499, por motivo de férias, no período de 13.03.2023 até 01.04.2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 13 de março de 2023.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 17/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Considerar exonerada a pedido, desde 01/03/2023, **REBECA SAMPAIO DIAS**, matrícula nº 3165171, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria Para Assuntos Estratégicos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de março de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 167.428/2022
Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME;
CNPJ: 00.381.224/0001-90;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal Tribuna da Bahia, impresso mais digital, por 12 (doze) meses, destinadas ao Gabinete da Secretária.
Valor Total: R\$ 1.200,60 (um mil, duzentos reais e sessenta centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.753.1 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
Data da Homologação: 09/03/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 187.097/2022
Empresa: QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - ME;
CNPJ: 13.412.324/0001-89;
Objeto: Obtenção de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma NBR ISO 9001:2015;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor Global: R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais);
Fonte: 1.753.1 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 09/03/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 029/2023- PROC: 6625/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - (HIGIENE INFANTIL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/03/2023; abertura no dia 28/03/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 28/03/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de março de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

29/03/2023

Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/03/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 154/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 31.415/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/03/2023 até às 10:00 horas do dia

29/03/2023

Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/03/2023 às 10:30 horas

Salvador, 10 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

PROCESSO N.º: 179994/2022

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CNPJ: 13.292.261/0001-74

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação de servidores, referente a Nova Lei de Licitações e Contratos (n.º 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.6.00.310007 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DO ATO: 13/03/2023

Salvador, 13 de março de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

PROCESSO N.º: 179994/2022

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI

CNPJ: 11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação de servidores, referente a Nova Lei de Licitações e Contratos (n.º 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.6.00.310007 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DO ATO: 13/03/2023

Salvador, 13 de março de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 316/2022

Processo n.º 40.632/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	01	170.000,00
MASTER MEDIC COMERCIO ATAC MATERIAIS HIGIEN HOSPIT EIRELI	02	10.000,00
	03	44.624,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04	46.685,00
TOTAL		271.309,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2023

Salvador, 10 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO N.º: 162019/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares do Município de Salvador, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de referência e anexos.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
COSTA OESTE ADMINISTRACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	01	5.999.999,90

Data da Homologação: 13/03/2023

Salvador, 13 de março de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 152/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (RESPIRADOR PROTEÇÃO FILTRO N.º 95).

Processo n.º 191.240/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/03/2023 até às 09:00 horas do dia 29/03/2023

Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/03/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 153/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER À NORMA RDC 302/2005 ANVISA.

Processo n.º 3.158/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/03/2023 até às 09:00 horas do dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 130176/2023, que tem por OBJETO a **Aquisição de 06 (seis) veículos (zero quilômetro, capacidade mínima 05 lugares), para apoio da estruturação da Rede de Proteção Social Especial, conforme Plano de Trabalho do Convênio 817281/2015 celebrado entre a União e o Município do Salvador.** SESSÃO DE DISPUTA: 28/03/2023 às 10h30min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ID 990632.

Salvador, 13 de março de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Resultado de Licitação Homologada, Tomada de Preços nº 01/2023, Processo nº 184104/2022, publicado no DOM nº 8.490, pág. 25, de 09/03/2023:

Onde se lê:

... valor global de R\$ 94.914,56 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

Leia-se:

... **valor global de R\$ 94.914,46 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**

Salvador, 13 de março de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: LKB COMERCIO LTDA - ME
C.N.P.J.: 20.002.684/0001-78
Licitação: PE Nº 087/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000161
Processo: 107311/22.1
Objeto: Material de Consumo / Leite em pó instantâneo lata 400G.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000244
AFM: 002310/2023 - R\$ 1.347,84 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE Nº 103/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000184
Processo: 115255/22
Objeto: Material de Consumo / Limpador multiuso, limpa vidro e inseticida aerossol.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000245
AFM: 002348/2023 - R\$ 8.233,20 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: RMR AGROINDUSTRIA COMERCIO E ATACADO
C.N.P.J.: 03.612.196/0001-63
Licitação: PE Nº 042/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000085
Processo: 12066/2022.1
Objeto: Material de Consumo / Açúcar cristal e café torrado.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000247
AFM: 002309/2023 - R\$ 20.469,00 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.: 20.008.831/0001-17
Licitação: PE Nº 095/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000182
Processo: 115209/22
Objeto: Material de Consumo / Álcool etílico gel 65°INPM.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000248
AFM: 002347/2023 - R\$ 1.494,00 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16
Licitação: PE Nº 080/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000142
Processo: 113645/22
Objeto: Material de Consumo / Borracha escolar branca.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000250
AFM: 002319/2023 - R\$ 32,40 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16
Licitação: PE Nº 080/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000142
Processo: 113645/22
Objeto: Material de Consumo / Régua poliestireno transparente.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000251
AFM: 002323/2023 - R\$ 220,00 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80
Licitação: PE Nº 080/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000144
Processo: 113645/22
Objeto: Material de Consumo / Clips aço niquelado.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000252
AFM: 002321/2023 - R\$ 920,00 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE Nº 056/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000113
Processo: 109344/2022.2
Objeto: Material de Consumo / Lápis grafite nº 2.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000253
AFM: 002324/2023 - R\$ 101,50 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16
Licitação: PE Nº 080/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000142
Processo: 113645/22
Objeto: Material de Consumo / Corretivo líquido base água.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000254
AFM: 002320/2023 - R\$ 180,00 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE Nº 081/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000014
Processo: 120519/22
Objeto: Material de Consumo / Balde mop com espremedor.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 339030017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000268
AFM: 002322/2023 - R\$ 3.051,50 - Data da Assinatura: 10.03.2023

Salvador, 13 de março de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023002618
Processo nº 215654/21
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Objeto: Mat. alimentos/ Bebidas não alcoólicas
Valor Total: R\$ 5.296,80 (Cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 10/03/2023
AFM: 2023002619
Processo nº 161811/2021
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTEVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31
Objeto: Mat. limpeza/ Insumo
Valor Total: R\$ 5.029,50 (Cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte Tesouro
Data: 10/03/2023
AFM: 2023002620
Processo nº 12066/2022.1
Contratada: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 03.612.196/0001-63
Objeto: Produtos alimentícios
Valor Total: R\$ 3.538,20 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte Tesouro
Data: 10/03/2023

Salvador, 13 de março de 2023

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2023

Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato nº 008/2022, por mais 07 (sete) meses, com a readequação do cronograma de execução e entrega dos produtos e serviços, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;
Processo Nº.: 22.372/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 07.281.368/0002-03;
Valor Global: sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 57, § 1º, art. 58 inciso I, c/c o caput dos arts. 54 e 60 da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 06 de março de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

ARLINDO LENZI
COPLAN Gestão em Tecnologia Ltda.

PAULO FELIPE LENZI
COPLAN Gestão em Tecnologia Ltda.

RESUMO DO ADITIVO Nº 010/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 012/2022, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;
Processo Nº.: 9.606/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: A E S MARIANO ASSESSORIA.
CNPJ: 21.324.407/0001-44;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.7.5.3 - Tesouro;
Valor Global: R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais);
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo: Elton da Costa Sousa - Matrícula 3152942;
Rafael Nucci Leite - Matrícula 3153020;
Data da Assinatura: 24/02/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

AVAÍDE EDUARDO SILVA MARIANO
A E S Mariano Assessoria

RESUMO DO ADITIVO Nº 011/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 009/2022, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;
Processo Nº.: 11.525/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: B. S. SILVA - EPP.
CNPJ: 13.327.986/0001-50;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.7.5.3 - Tesouro;
Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);
Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo: Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;
Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189;
Data da Assinatura: 24/02/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda
BARTOLOMEU SOUZA SILVA
B. S. Silva - EPP

RESUMO DO ADITIVO Nº 006/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 010/2022, até 16/02/2024, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;
Processo Nº.: 3302/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: N LOBO DE JESUS ENGENHARIA - ME;
CNPJ: 27.387.783/0001-64;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: Sob Demanda;
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo: Janice Toscano Prestes - Matrícula 3087958;
Tereza Cristina Alves Costa - Matrícula: 3079710
Data da Assinatura: 10/02/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

NADSON LOBO DE JESUS
N Lobo de Jesus Engenharia - ME.

RESUMO DO ADITIVO Nº 007/2023

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2022, até 16/02/2024, ficando ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas do contrato inicial;
Processo Nº.: 3316/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: N LOBO DE JESUS ENGENHARIA - ME;
CNPJ: 27.387.783/0001-64;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: Sob Demanda;
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo: Janice Toscano Prestes - Matrícula: 3087958;
Tereza Cristina Alves Costa - Matrícula: 3079710;
Data da Assinatura: 10/02/2023.

Salvador, 13 de março de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

NADSON LOBO DE JESUS
N Lobo de Jesus Engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 111/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 381/2022
PROCESSO: 70997/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente (Câmara conservação para vacinas e freezer)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 111/2023
CONTRATADA: BUNKER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.213.418/0001-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULO ROBERTO SECAMILIO BUSATO
BUNKER COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004299	CAMARA CONSERVAÇÃO P/ VACINAS 280 A 300L MARCA/FABRICANTE: NOVAINSTRUMENTS	UND	9.980,000
02	100004316	CAMARA CONSERVAÇÃO P/ VACINAS 300 A 350L MARCA/FABRICANTE: NOVAINSTRUMENTS	UND	10.005,86
03	100004951	FREEZER P/ ARMAZENAMENTO GELO REUTILIZAVEL 100 A 120L MARCA/FABRICANTE: NOVAINSTRUMENTS	UND	9.395,87

Salvador, 13 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Resumo do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 376/2022, publicado no DOM nº 8.491 do dia 10 de março de 2023, Pág. 26.

Salvador, 13 de março de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 373/2022
PROCESSO: 22047/2022 SMS OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE FOLDER EDUCATIVO ALEITAMENTO MATERNO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 109/2023
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 61.418.141/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLA CARINE LIMA GRANGEIA
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023163	FOLDER ALEITAMENTO MATERNO MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	0,195

Salvador, 13 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 324/2022
PROCESSO: 22036/2022.1 SMS OBJETO: Registro de preços para aquisição de folder educativo
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 083/2023
CONTRATADA: ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA ME
CNPJ: 04.929.331/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSE ALVES DOS SANTOS
ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023162	FOLDER DEZ PASSOS P/ UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDEL MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	0,26

Salvador, 13 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. TÊXTIL / ARTIGOS CAMA, MESA E BANHO
PROCESSO: 118294/2022.2
AFM Nº: 0044/2023 - R\$ 1.327,20 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023
CONTRATADA: VICTORIA COLCHÕES EIRELI

CNPJ: 08.848.339/0001-54

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 182266/2021
AFM Nº: 0046/2023 - R\$ 2.281,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATA. DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.331.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 3590/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO: 165038/2022
AFM Nº: 2016/2023 - R\$ 220,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
CNPJ: 01.554.285/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 146991/2022
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1150 Elemento de Despesas: 339040 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 13 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 164773/2021
AFM Nº: 2028/2023 - R\$ 1.812,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 183342/2021
AFM Nº: 2029/2023 - R\$ 3.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 41925/2022
AFM Nº: 2030/2023 - R\$ 6.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 21773/2022
AFM Nº: 2031/2023 - R\$ 21.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56

PROCESSO: 71234/2021
AFM Nº: 2032/2023 - R\$ 11.102,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: ODONTOMAX COMÉRCIO ODNTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.790.343/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 27025/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156, 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023002271
LICITAÇÃO Nº: 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000110
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109344/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 10.461.277/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO CANETA ESFEROGRAFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE
VALOR TOTAL: R\$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 01/03/2023
PROCESSO Nº 23328/2023

Salvador, 13 de março de 2023

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2023000731, PUBLICADO NO DOM Nº 8.471, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁG. 24.

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 2023000731

LEIA-SE:
AFM Nº: 2023001323

Salvador, 13 de março de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 001/2023

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº 001/2023 para apoiar à Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Aquisições, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto ao Consultor Individual Diogo Assis Cardoso Guanabara, pelo valor global de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).

Salvador, 13 de março de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contrato nº 018/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 764/2023
Contratação Consultor Individual (CI): Nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Diogo Assis Cardoso Guanabara
CPF: 011.052.255-93
Objeto: Contratação de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Aquisições, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 13/03/2023 a 13/09/2023
Valor global estimado: R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 13 de março de 2023

Salvador, 13 de março de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 871-D/2022, publicado no DOM n.º 8.440, de 28 de dezembro de 2022, pg.14.

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica em locação de tirolesa, a ser instalada no Festival da Virada de Salvador 2023, localizado no Parque dos Ventos.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica em locação de tirolesa e escalada, a ser instalada no Festival da Virada de Salvador 2023, localizado no Parque dos Ventos.

Salvador, 13 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃOLÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

No resumo do Contrato nº 317/2023, publicado no DOM n.º 8.476, de 15 de fevereiro de 2023, pg.29.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 317/2023
PROCESSO Nº 24424/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 195/2023**LEIA-SE:**
CONTRATO Nº 317/2023
PROCESSO Nº 20224/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 195/2023

Salvador, 13 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM: 2023002416
Nº PROCESSO: 204426/2021
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.629.194/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R\$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Março de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 510/2023, publicado no DOM n.º 8.479, de 17 de fevereiro de 2023, pg.11.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 510/2023
PROCESSO Nº 176/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 387/2023**LEIA-SE:**
CONTRATO Nº 523/2023
PROCESSO Nº 189/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 400/2023

Salvador, 13 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO nº 27/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.553.057/0001-31
PROCESSO Nº: 14366/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia para Execução, Adaptação e Recuperação de Passarelas com concepção arquitetônica baseada no Padrão DESAL, incluindo a Estrutura Metálica, Pisos, Coberturas, Iluminação, Produção de Pre Fabricados, Montagens e Serviços correlatos para Passarelas com localizações propostas na Avenida Vasco da Gama - Trecho Vasco da Gama (Posto São Jorge) e Trecho Ogunjá (Perini) e Avenida Juracy Magalhães - Trecho Lucaia e Trecho Cidade Jardim, integrantes do Sistema BRT, no Município de Salvador (LOTE 01)PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.382.573,02 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação100900 e 44.90.51- Elemento de Despesa 33.9039, Fonte 2.500.1
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
PARECER Nº: 24/2023Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: CB Engenharia e Construções LTDA
- César Braga Bacelar**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente**RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO nº 28/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JB SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.231.309/0001-46
PROCESSO Nº: 14366/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia para Execução, Adaptação e Recuperação de Passarelas com concepção arquitetônica baseada no Padrão DESAL, incluindo a Estrutura Metálica, Pisos, Coberturas, Iluminação, Produção de Pre Fabricados, Montagens e Serviços correlatos para Passarelas com localizações propostas na Avenida Vasco da Gama - Trecho Vasco da Gama (Posto São Jorge) e Trecho Ogunjá (Perini) e Avenida Juracy Magalhães - Trecho Lucaia e Trecho Cidade Jardim, integrantes do Sistema BRT, no Município de Salvador (LOTE 02)PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.798.900,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação100900 e 44.90.51- Elemento de Despesa 33.9039, Fonte 2.500.1
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
PARECER Nº: 24/2023Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: JB Service Transportes e Locações Ltda
- Rodrigo Sales Bomfim Lopes**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente**RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO nº 29/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM: 2023002554
PROCESSO SECIS: 27125/2023
PROCESSO SEMIT: 165036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2022 - SEMIT
OBJETO: Aquisição de Material de Informática
EMPRESA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ: 01.554.285/0001-75
VALOR: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250232; Elemento de Despesa 33.90.40. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 13 de março de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da AFM, processo Adm. nº 18437, publicado no DOM Nº 8.490 de 09 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:
AFM: 2023000022
LEIA-SE:
AFM: 2023000865

Salvador, 13 de março de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM: 2023002487
Nº PROCESSO: 120470/2022
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 47.729.996/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 227,50 (Duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Março de 2023

CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO Nº: 14366/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia para Execução, Adaptação e Recuperação de Passarelas com concepção arquitetônica baseada no Padrão DESAL, incluindo a Estrutura Metálica, Pisos, Coberturas, Iluminação, Produção de Pré Fabricados, Montagens e Serviços correlatos para Passarelas com localizações propostas na Avenida Vasco da Gama – Trecho Vasco da Gama (Posto São Jorge) e Trecho Ogunjá (Perini) e Avenida Juracy Magalhães – Trecho Lucaia e Trecho Cidade Jardim, integrantes do Sistema BRT, no Município de Salvador (LOTE 03)

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 5.799.692,88 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 100900 e 44.90.51- Elemento de Despesa 33.9039, Fonte 2.500.1
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
PARECER Nº: 24/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: G3 Polaris Serviços Ltda
- Jandson de Carvalho Nunes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 30/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.380.489/0001-16

PROCESSO Nº: 14366/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia para Execução, Adaptação e Recuperação de Passarelas com concepção arquitetônica baseada no Padrão DESAL, incluindo a Estrutura Metálica, Pisos, Coberturas, Iluminação, Produção de Pré Fabricados, Montagens e Serviços correlatos para Passarelas com localizações propostas na Avenida Vasco da Gama - Trecho Vasco da Gama (Posto São Jorge) e Trecho Ogunjá (Perini) e Avenida Juracy Magalhães - Trecho Lucaia e Trecho Cidade Jardim, integrantes do Sistema BRT, no Município de Salvador (Lote 4).

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 8.169.482,33 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SubAção 100900 e 44.90.51- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

PARECER Nº: 24/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Construkeruv Construções e Materiais de Construção LTDA.
- Itamar de Souza Neves

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: DESAL – Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.450.165/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **24,958308164%** do valor inicial do Contrato nº070/2022, equivalente a **R\$448.887,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 04/06 do Processo Administrativo nº 9833/2033, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$1.798.547,55 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para **R\$2.247.434,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

JALDO GOMES VIEIRA - DESAL

RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA – START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 05/2020, celebrado entre Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e Consórcio NIPPON KOEI LAC - GEOHIDRO - GEPRO, nos termos do processo administrativo nº SEINFRA/UGPMD Nº 178.917/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, 2, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO LUIZ CARLOS DE SOUZA, e o CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - GEOHIDRO - GEPRO, formado pelas empresas Nippon Koei Latin America - Caribbean Co. Ltd., Nippon Koei Lac do Brasil Ltda., Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda. e Gepro Consultoria, Engenharia e Arquitetura Ltda, conforme Processo Administrativo nº 178.917/2022 - SEINFRA, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos do contrato, com o correspondente ajuste da planilha de serviços e custos, visando adequá-la à novas necessidades da contratante, com acréscimo do custo global do contrato em de R\$ 646.036,67 (seiscentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento),

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS

2.1. Considerando o ajuste dos quantitativos de serviços e custos, a planilha anexa passa a refletir os custos e serviços a serem demandados pela Contratante à Contratada, em substituição à Planilha constante do contrato original.

2.2. O valor do contato passa a ser de R\$ 17.268.062,90 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa centavos) considerados os preços iniciais (valor original acrescido do aditivo de quantidade).

2.3. Considerando os dois reajustes anteriormente aplicados, após a aplicação do presente acréscimo, o valor do Contrato será de R\$ 18.484.848,69 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

O quando abaixo informa a evolução do valor do contrato após cada reajuste / acréscimo de quantidade.

VALOR ORIGINAL	1º REAJUSTE 2,50%	2º REAJUSTE 5,76%	ADITIVO QUANTIDADE 3,89%
R\$ 16.622.026,24	R\$ 17.037.539,76	R\$ 17.784.415,73	R\$ 18.484.848,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não se conflitarem com o presente Terceiro Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e plenamente vigentes, conforme contrato firmado em 15 de julho de 2020, do qual o presente Termo passa a fazer parte integralmente.

Data e assinatura do termo aditivo: 28 de fevereiro de 2023.

Assinam Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e José Irwin Justiniano Rivero - Consórcio NIPPON KOEI LAC

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de março de 2023

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 184104/2022

Tomada de Preços nº: 01/2023

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI-CNPJ/MF nº 30.652.972/0001-21

Objeto: execução das obras de Implantação do SAC Náutico, localizado no espaço do DOCA 1, Av. da França, S/N - Comércio, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Valor global: R\$ 94.914,46 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0012.123700 Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados-Tesouro e S/emenda, 1.700.1-Outros Transferências de Convênios ou Instr Congêneres da União.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 10/03/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PRISILA SANTOS CARDOSO-PSC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 28018/2023

Contrato nº 008/2022- Execução das obras de adequação de trechos da drenagem do Canal do Sossego, em Mata Escura, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-43

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 12/03/2023 e término em 10/05/2023.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 10/03/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CBS CONSTRUTORA

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

PARTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

PARTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA-BA)

CNPJ: 05.647.503/0001-77

PROCESSO Nº: 25099/2023

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2027, contados a partir da data da sua publicação.

OBJETO: Celebração de parceria mediante Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA-BA)**, Organização da Sociedade Civil, para manter atividade no contrarturno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciado como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos público-alvo

da educação especial do Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital de Credenciamento de nº 003/2022.

VALOR: o repasse será de R\$ 1.343.782,25 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; **Natureza da Despesa:** 33.50.43;

Fontes 2.541.3

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.

ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação - SMED

RITA VALÉRIA BRASIL SANTOS
Associação de Amigos do Autista da Bahia (AMA-Ba)

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 156442/2022	128.483-5	EDMAR BASTOS NOGUEIRA	083.271.655-34	2017, 2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 191385/2022	060.568-9	NAZARENO PEDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA	577.479.895-04	2017, 2018 E 2019
13289/2018	764.385-3	IRACEMA SUZART DELMONDES	477.731.975-04	2019, 2020, 2021 E 2022

Salvador, 13 de março de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
PR4274/2022	588.579-5	L.A DE OLIVEIRA & CIA LTDA	14.796.504/0001-74	2016 A 2021
PR 8102/2018	678.214-0	OBE ENGENHARIA LTDA	11.332.288/0001-18	2019 E 2020
E- SALVADOR 169086/2022	697.138-5	IVANHOE TELLES DE MACEDO FILHO	293.405.945-68	2018 A 2023
E-SALVADOR 119714/2022	123.569-9	HELYNILDA RAMOS DE ALCANTARA	616.368.195-91	2018 A 2023
E-SALVADOR 62624/2022	12.056-1	ESPOLIO DE NILTON RIBEIRO COUTINHO	004.259.665-34	2020
E-SALVADOR 1171022/2022	231.665-0	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A	41.997.198/0001-07	2018 A 2023
E-SALVADOR 169031/2022	248.661-0	JORGE ANTONIO DOS SANTOS	215.657.915-68	2018 A 2022
PR 62766/2019 E-SALVADOR 114619/2022	862.830-0	ESPÓLIO DE ALOISIO DA MOTA	156.687.545-53	2019

Salvador, 13 de março de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28900/2022	NEIDE O. SILVA	DESME.
29268/2022	FUNDAÇÃO P. S. S. PETROS	DESME.
8093/2022	ANTONIO OTERO SOBRINO	EXEC FISCAL
20292/2021	LINDINALVA GOES BRITO	DESME.
29762/2022	MARTA O. SACRAMENTO	DESME.

Salvador, 13 de Março de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13353/2022	ANDREA MURICY SANTANA	CANC. DUPLICIDADE
35556/2022	JOEL MELO DE LIMA	P. LANÇAMENTO
20228/2022	PEDRO PAULO CARVALHO BASTOS	DESMEMBRAMENTO
26341/2022	ALVARO M. COELHO FILHO	PRESC. IPTU/TL
36172/2022	KATIA MARIA SILVA SOUZA	ALT. CADASTRAL
7954/2022	MARIA ROSENA SOUZA DA CRUZ	P. LANÇAMENTO
15388/2022	BRASTURINVEST INVEST. TURISTICOS	ALT.N.OCUPAÇÃO
15679/2022	CINTHIA CARNEIRO DA ROCHA LOPES	ALT. TITULARIDADE
21989/2022	ECLIMAURO ANTONIO ROCHA	ALT. TITULARIDADE
34165/2021	JOAO CESAR DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
30707/2021	ODILON LOPES PAIVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
6552/2022	ANDRE LUIS DE PINHO EL SARLI	CANC. DUPLICIDADE
23558/2022	JOSE BONIFACIO SANTOS DA PAIXAO	DESMEMBRAMENTO
30926/2022	NATANAEL DE JESUS SILVA	P. CONSTRUTIVO
902547/2023	HELIO DOS SANTOS LIMA	ALT. TITULARIDADE
14847/2022	UELLINGTON SOUZA DOS SANTOS	DESME.
29733/2022	MARIO MARLEY SANTOS SANTANA	P. CONSTRUTIVO
39081/2022	STELA SOARES DE CAMARGO	ALT. CADASTRAL
29920/2021	DILMA NUNES BARBOSA	DESME.
34483/2022	GILKA FARIAS SILVA SANTOS	ALT CADASTRAL
33628/2022	GENILDA ALI DERSCHUM	ALT. CADASTRAL
25939/2022	SANTA C. DE MISERICORDIA DA BAHIA	R. ÁREA TERRENO
26641/2022	KLEUDER ALVES GARCIA LEO	TRANF. TRIBUTAÇÃO
25928/2022	NAIR SIMONE RODRIGUEZ CUNHA	TRANF. TRIBUTAÇÃO
12873/2022	VALNI EMERICK HERINGER	ALT. LOGRADOURO
29991/2022	MARY DAS DORES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28550/2022	FILME H.OFFICES EMPRE. BILIARIOS	ALT.N. OCUPAÇÃO
26692/2022	GUERTRUD MARIA RISCHARD SALES	ALT. N. OCUPAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12999/2022	MARINA SANTOS REIS	ALT.N. OCUPAÇÃO
11644/2022	ADRIANA VILELA D AVILA	ALT. N. OCUPAÇÃO
29796/2022	OLAVO DOS SANTOS	DESME.
21706/2022	MUNICIPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
10971/2022	MARGARETE LUZIA PITANGA HEREDA	DESME.
14431/2021	IGOR PECANHA SANTOS	R. CONSTRUÇÃO
37012/2022	RAIMUNDO JOSE SILVA MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
29411/2022	LILIAN PALMEIRA SANCHES	ALT. TITULARIDADE
27351/2022	MARIA DE LOURDES SANTOS PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
26459/2022	CIRO FREDERICO ARAO DA S.OLIVEIRA	ALT. LOGRADOURO
510/2022	RONALDO FELIX DE VASCONCELOS	ALT. TITULARIDADE
28431/2022	LEILANE SANTOS DE JESUS DA SILVA	ISE. VALOR VENAL
20229/2022	RAIDIL MALTEZ DOS SANTOS	R. CONSTRUÇÃO
1401/2021	ROSEMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R. CONSTRUÇÃO
38815/2022	BARBARA MARIA MIRANDA COSTA	R. VALOR VENAL
27496/2022	ANA CLARA RIBEIRO N. ALVES NEIVA	ALT. TITULARIDADE
23780/2022	LUCINEIDE SALES DE LIMA	ALT. TITULARIDADE
29375/2022	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
30592/2022	MARIA DAS GRAÇAS V. DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
37490/2022	EDITE L. VASCONCELOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26067/2022	LIVIA MARTINS GOES	DESME.
905140/2023	EROILDES DE JESUS NEVES	ALT. CADASTRAL
27930/2021	AURELINO PINHEIRO DOS SANTOS	R.AREA TERRENO

Salvador, 13 de março de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 135225/2022	291.575-8	ESPOLIO DE ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	008.280.415-04	2017
E SALVADOR 73430/2022	118.046-0	ESPOLIO DE WALTER VAZ GRAMACHO	000.112.405-63	2017
E SALVADOR 62964/2021	76.934-7	ESPOLIO DE ANTONIA NAVARRO MOSQUEIRA	006.818.735-15	2019 E 2020

Salvador, 13 de março de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
72764/2014	6342100176	EDUARDO JOSÉ SOUZA EVANGELISTA
156002010	31326100190	KARINA TOME DA SILVA
20847/2022	11331700176	DARLAN FIRMATO REIS NUNES
19268/2021	23891600175	EDSON ALVES DOS SANTOS
36719/2023	29223300103	EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
78000/2006	10052200150	JOÃO CLAUDIO CORREIA
2518/2014	24260200183	ROBSON PINTO GUEDES
55011/2009	11104600199	JOSE LACERDA VALADAO NETO
65/2013	12400600107	RODRIGO NOBRE BERNAL
14949/2022	21888700149	PAULA FERNANDA VASCONCELOS DE LIMA
120696/2014	48880300149	FERNANDA LINHARES DE JESUS
42396/2015	14678800179	AFONSO ANDRADE FILHO
902828/2023	41222900106	ELIVANIA ALVES ARAUJO
64192/2015	24148800196	DELCLIMAR SENA ROCHA
48004/2010	17426400127	IVONETE BARRETO DE AMORIM
26500/2022	22852700198	FABRICIO CONCEIÇÃO SILVA
24079/2022	26369700286	MARIA ZELINALVA LIMA CAVALCANTE
33932/2013	14921400157	MAURO MELGACO CORREIA
22660/2022	23491500171	DORISVALDO CARDOSO OLIVEIRA

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
9900302/2023	63164300137	GABRIEL NUNES PELEGRINO PINTO
4901/2022	75721900100	JOAO CARLOS ROCHA DE MELO
65/2013	12400600107	RODRIGO NOBRE BERNAL
12721/2022	80030700118	GUILHERME QUEIROZ SILVA
36064/2022	91066800110	NEIGE NELSON DE SOUZA RAMOS
9900158/2023	11977800165	SANDRA ANASTACIO DOS REIS
36381/2022	77026800134	JULIA TERRA NOVA DOS SANTOS
16401/2022	23153400140	ANA MARIA SIQUEIRA C L PITHON BARRETO
10660/2022	25878300158	JORGE URBANO GONCALVES DA SILVA

Salvador, 13 de março de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria De Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2023, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último dia da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDIPO FELIPE SILVA GOMES	926004513	840.75X.XXX-XX	54	240º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023 - SUB JUDICE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2014 - SEMPRE**

O Secretário Municipal de Gestão **INFORMA** o nome da candidata desclassificada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2014 - REDA SEMPRE, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2023 - SUB JUDICE, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 14.6 do Edital.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TAÍS DOS SANTOS FROTA	816.57X.XXX-XX	9º	8114455-86.2021.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2023**
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 34/2022, por não ter comparecido para submissão à perícia médica na GESMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE****CARGA HORÁRIA: 20H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MELINA ENDRAOS DE SOUSA	927011830	622.54x.xxx-xx	72	323º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 10/2023**
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 34/2022, por não terem comparecido para submissão à perícia médica na GESMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE****CARGA HORÁRIA: 20H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
UBIRACI MORAES	927000860	856.16X.XXX-XX	71	349º
CAMILA DE ANDRADE COELHO DE OLIVEIRA	927012056	046.93X.XXX-XX	70	377º
KEITH APARECIDA SANTOS CARDOSO	927017205	843.14X.XXX-XX	84	478º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MTR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.698.031/0001-94
GRAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.305.468/0001-43

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ML CUIDADOS MÉDICOS LTDA	48.395.414/0001-93
E J GUZMAN COBRERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38.073.465/0001-45
ARV BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.564.184/0001-77

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CAROLINE SAMPAIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.421.177/0001-56
MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.209.522/0001-12
SMR ATENDIMENTOS MÉDICO LTDA	49.174.801/0001-62
JORGE S BARBOSA	40.588.181/0001-33
RIVUM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.773.234/0001-06
JADSON OLIVEIRA DOURADO	49.612.635/0001-39

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO, ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG, CARBONATO DE LÍTIO 450MG (CARBOLITUM®), COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CARMELOSE SÓDICA 5MG, CICLOBENZAPRINA 10MG, CLOBAZAM 10mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2023 - PROC. Nº 32184/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DICLOFENACO SODICO 75mg SOL INJ AMP 3mL, ESPIRONOLACTONA 100MG EM COMPRIMIDO, FENITOINA 100mg**

COMP, FLUMAZENIL 0,1mg/mL SOL INJ AMP 5ML, FLUNARIZINA 10mg, DICLORIDRATO COMP.**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2023 - PROC. Nº 32008/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE METOCLOPRAMIDA 5mg/mL SOL INJ AMP 2mL, MIDAZOLAM 5mg/mL (15mg) SOL INJ AMP 3mL, NORTRIPTILINA 25mg COMP, OXCARBAZEPINA 300mg COMP, OXIBUTININA 5mg COMP, PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000UI FR.AMP & DILUENTE.

COTAÇÃO DE PREÇO N° 107/2023 - PROC. N° 32120/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS, CÁPSULA, LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, LEVOMEPROMAZINA 100mg COMP, LEVONORGESTREL 0,15mg & ETINILESTRADIOL 0,03mg CARTELA 21 COMP, LIDOCAINA 2% SOL INJ AMP 5ML (SEM VASO).

COTAÇÃO DE PREÇO N° 108/2023 - PROC. N° 32061/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLA SINAIS VITAIS P/ SAMU.

COTAÇÃO DE PREÇO N° 109/2023 - PROC. N° 36541/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LEVONORGESTREL 0,75mg CARTELA 2 COMP, LIDOCAINA 2% (20mg/mL) & EPINEFRINA 1:200.000 (c/v) SOL INJ FR.AMP 20mL, MICONAZOL 20 MG/G, GEL ORAL.

COTAÇÃO DE PREÇO N° 110/2023 - PROC. N° 110331/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 0697/2023, Aquisição dos medicamentos: Temozolamida 20mg, Temozilamida 100mg e Temozolamida 140 mg para demanda Judicial em Favor do Paciente R.MS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n° 33058/2023, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO N° 007/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para realização de dispensa de licitação, com o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de: microcomputadores tipo básico e microcomputadores tipo intermediário; todos com garantia on-site de 3 (três) anos, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

As cotações deverão ser apresentadas até 17/03/2023 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de março de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO N° 007/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para realização de dispensa de licitação, com o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até 17/03/2023 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de março de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ n° 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, n° 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os GCMS, para participar de Assembleia Setorial e Audiência Pública, no dia 23 de março de 2023 (quinta-feira), às 09hs em primeira chamada, às 09h:30min em segunda e última chamada, no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, localizado na Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, nesta

Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano Municipal de Segurança Pública;
2. Ampliação do efetivo da Guarda Civil Municipal de Salvador;
3. O que ocorrer.

Salvador, 13 de março de 2023

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, n° 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.